UNITINS TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

EDITAL EDITORA UNITINS Nº 01/2026
SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA PUBLICAÇÃO DE LIVROS DIGITAIS

A Reitoria da Universidade Estadual do Tocantins (Unitins), por meio da Editora Unitins, torna público o presente edital que estabelece normas e procedimentos relativos ao processo de inscrição e seleção simplificada para pesquisadores interessados em publicar livros digitais.

1. DO OBJETIVO

1.1 Promover a publicação de obras de cunho científico, relevantes para as áreas do conhecimento contempladas pelos eixos de conhecimentos que são objeto de estudo da Unitins, de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2023/2027). São elas: Saúde comunitária; Sociedade e humanidade; Gestão, negócios e tecnologia; Agrotecnologia; e Educação e formação continuada.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Considera-se a definição da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT/NBR) 6029/2023 de que livro é “publicação não periódica que contém acima de 49 páginas, excluídas as capas, e que é objeto de Número Padrão Internacional de Livro (ISBN)”.

2.2 Serão selecionadas até 15 (quinze) obras originais e inéditas, em formato de livro de autoria individual ou coletiva (coautoria ou coletânea), de acordo com as linhas editoriais I e II da Política Editorial da Editora Unitins, com as especificações a seguir:

a) 07 submissões técnico-científicas e/ou tecnológicas para a divulgação e difusão do conhecimento produzido na Unitins escritas e/ou organizadas por professores do quadro efetivo da Unitins;

b) 03 submissões técnico-científicas e/ou tecnológicas para a divulgação e difusão do conhecimento produzido na Unitins escritas e/ou organizadas por professor(es) vinculado(s) à Unitins;

c) 02 submissões artístico-culturais e/ou literárias para a divulgação e difusão dos bens artísticos, culturais e literários do estado do Tocantins escritas e/ou organizadas por professor(es) vinculado(s) à Unitins;

d) 02 submissões técnico-científicas e/ou tecnológicas para a divulgação e difusão do conhecimento produzido na Unitins escritas e/ou organizadas por servidores técnicos-administrativos do quadro efetivo da Unitins;

e) 01 submissão artístico-cultural e/ou literária para a divulgação e difusão dos bens artísticos, culturais e literários do estado do Tocantins escrita e/ou organizada por técnicos-administrativos vinculados à Unitins;

II. No caso de número insuficiente ou da ausência de propostas em uma das especificações, a especificação antecedente ou subsequente suprirá o número

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 02/09/2026 08:54:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Liliane Scarpin S. Storniolo EM 02/09/2026 07:26:14

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: A172948D027DE0A4 | SGD:2026/20329/005338

de publicações disponíveis por este edital.
2.4 Cada autor poderá concorrer com apenas **uma** obra de autoria ou organização individual ou coletiva.
2.5 As obras serão publicadas gratuitamente em formato digital no site da Editora Unitins.

3. DA PROPOSTA

3.1 Este edital limitará a contemplação de apenas **uma proposta** de cada autor, coautor, organizador ou coorganizador.
I. A coletânea não poderá conter mais de três organizadores, independentemente do número de autores.
II. Cada autor/coautor poderá aparecer em até 4 capítulos na mesma coletânea.
III. Cada capítulo deverá ter no máximo 6 (seis) autores.
IV. Cada capítulo deverá conter no mínimo 10 (dez) e no máximo 25 (vinte e cinco) páginas, sem contar as referências.
V. Os textos dos capítulos de coletânea deverão estabelecer coerência temática entre si, devidamente relatada na apresentação do livro pelo (os) organizador (es).
VI. No caso de texto que contenha imagens (fotos, mapas, gráficos etc.), além do envio no corpo do capítulo, é de responsabilidade do proponente encaminhá-las em arquivo separado, com um padrão de alta resolução (600 DPIs ou superior).
VII. Caso o texto proposto contenha imagens cujo direito autoral não pertença ao proponente, é de sua responsabilidade apresentar as devidas autorizações no momento da submissão da proposta.
VIII. O responsável pela obra deverá encaminhar o texto da proposta em dois arquivos *word*: um deles isento de identificação de autores/organizadores e o outro com os devidos créditos, conforme orientações expressas no Anexo I.
3.5 Apenas serão avaliados e aceitos livros e/ou coletâneas inéditos em língua portuguesa.
3.6 A proposta deverá conter, no mínimo, 50 (cinquenta) e, no máximo, 300 (trezentas) páginas.
3.7 As obras submetidas, obrigatoriamente, deverão estar adequadas a este edital e não deverão possuir conteúdos que:
I. incluam dados ou informações que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal) ou que possam ser entendidos como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal);
II. constituam ofensa à liberdade de crença e às religiões;
III. incluam dados ou informações discriminatórias;
IV. violem qualquer lei ou sejam antiéticos;
V. tenham sido produzidos por terceiros.
3.8 Não serão aceitas propostas de:
I. reedição de livro que já tenha sido publicado por outra editora;
II. capítulos ou partes já publicadas em revistas, periódicos e coletâneas;

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 02/09/2026 08:54:32
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Liliane Scarpin S. Storniolo EM 02/09/2026 07:26:14
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: A172948D027DE0A4 | SGD:2026/20329/005338

III. livros de caráter pessoal, como memórias e biografias;
IV. livros de autoajuda;
VI. livros didático-pedagógicos;
VII. trabalhos de conclusão de cursos de graduação, monografias, teses e dissertações que não sejam relevantes para as áreas do conhecimento contempladas por este edital.

a) Trabalhos de conclusão de curso, monografias, dissertações e teses devem ter sua estrutura e linguagem devidamente adaptadas para publicação em livro. Portanto, não serão avaliados textos originais de trabalhos não adaptados.

3.10 Em caso de submissão de duas ou mais propostas, será considerada a última proposta submetida.

3.11 Todas as obras passarão por detectores de plágio e do uso de Inteligência Artificial (IA), caso seja considerada similaridade de conteúdo com textos já publicados, a proposta será eliminada deste processo de seleção.

3.12 As propostas de obras, **após aprovadas**, deverão ser submetidas a uma revisão linguística e textual, realizada, **obrigatoriamente**, por um profissional da área de Letras ou formação específica como revisor textual. O proponente deverá apresentar uma declaração especificando que a obra foi revisada em língua portuguesa e se encontra em conformidade com as normas vigentes da língua e com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), indicando o nome e CPF do revisor. Impreterivelmente, é necessária a apresentação de um documento que comprove sua formação acadêmico-profissional do revisor.

3.13 O texto revisado deverá ser enviado para o e-mail editora@unitins.br no prazo estipulado pelo edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As propostas devem atender a todos os requisitos deste edital e serem submetidas por meio do e-mail da Editora Unitins (editora@unitins.br), do **dia 02 de março até às 23h59min do dia 08 de agosto de 2026,** com o encaminhamento dos seguintes documentos, preenchidos e assinados:

a) Ficha de Inscrição (Anexo I);
b) Termo de ciência sobre as orientações para que o livro submetido possa ser avaliado (Anexo II).
c) Currículo Lattes de todos os autores/organizadores;
d) Proposta da Obra (Anexo III), 2 (duas) cópias em word, uma delas sem identificação dos autores;
e) Termo de cessão individual de direito de uso do texto de todos os autores envolvidos (Anexo IV);
f) Declaração de ineditismo assinada pelo autor ou organizador (Anexo V);
g) Termo de Cessão de Direitos de Imagem do autor/organizador para divulgação da obra (Anexo VI). Somente se imagens forem utilizadas;
h) Declaração de vínculo do proponente com a Unitins (Anexo VII).

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 02/09/2026 08:54:32
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Liliane Scarpin S. Storniolo EM 02/09/2026 07:26:14
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: A172948D027DE0A4 | SGD:2026/20329/005338

4.2 A ausência de qualquer documentação acarretará a desclassificação da proposta sendo, portanto, excluída do processo de seleção.
4.3 Será automaticamente desclassificada e excluída do processo de seleção a proposta que contiver declarações ou documentos inválidos.
4.4 Propostas enviadas fora do prazo estabelecido ou por outros meios que não aqueles especificados neste edital, não serão submetidas à avaliação, sendo, portanto, desconsideradas no processo de seleção.

5. DOS REQUISITOS DA SUBMISSÃO

5.1 Apresentar as características de um livro, conforme classificação de livros da Capes, ou seja, não configurar apostila, caderno de resumos ou livro de exercícios.
5.2 Inexistir livro do proponente com conteúdo similar já publicado ou em vias de publicação em qualquer outra instância.
5.3 Propostas de obras e/ou coletâneas que envolvam pesquisas com seres humanos deverão apresentar, **obrigatoriamente**, o parecer consubstaciado aprovado por um Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), quando a pesquisa envolver uso de animais.
5.4 Apresentar significativa contribuição e/ou inovação a uma ou mais áreas, com base nas nove áreas do conhecimento da Capes: Ciências Agrárias; Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Ciências da Saúde; Ciências Humanas; Ciências Sociais Aplicadas; Engenharias; Linguística, Letras e Artes e Multidisciplinar.

6. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

6.1 As propostas serão classificadas e homologadas pelo Conselho Editorial, que é a última instância decisória na seleção de obras para publicação.
6.2 A análise e o julgamento das propostas encaminhadas, em atendimento a este edital, obedecerão às seguintes etapas:
I – análise de enquadramento: consistirá na análise preliminar das propostas, em que se avaliará o atendimento ou não as exigências deste edital;
II – análise de mérito: as obras (sem identificação) serão enviadas para dois avaliadores, designados - pela presidência do Conselho Editorial. Serão considerados os seguintes critérios de julgamento, os quais terão a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), para identificar as propostas melhor avaliadas.

Ordem	Mérito técnico-científico do livro	Pontuação
A	Relevância e originalidade do tema	0-10
B	Qualidade acadêmica do texto	0-10
C	Adequação e correção da linguagem	0-10
D	Clareza e objetividade	0-10

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 02/09/2026 08:54:32
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Liliane Scarpin S. Storniolo EM 02/09/2026 07:26:14
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: A172948D027DE0A4 | SGD:2026/20329/005338

E	Rigor científico	0-10

6.3 A avaliação de mérito será realizada pela modalidade duplo-cega, que consiste em não divulgar o nome dos autores da obra para os avaliadores e não divulgar os nomes dos avaliadores da obra para os autores, a fim de garantir a avaliação imparcial e qualidade do processo.
6.4 A nota final da proposta será aferida pela soma das notas atribuídas para cada critério de análise e julgamento do item 6.2 (a nota variará de 0,0 a 50,0).
6.5 Se houver discrepância entre os avaliadores, de dois pontos ou mais, será consultado mais um avaliador, para dirimir dúvidas em relação ao julgamento da obra.
6.6 É vedado a qualquer membro do Comitê Editorial julgar proposta que:
a) esteja participando da equipe do projeto como autor, coautor, organizador ou em outras funções;
b) seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau esteja participando da equipe do projeto;
c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
d) haja qualquer outro conflito de interesse.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado será divulgado na página eletrônica da Unitins, disponível em: https://www.unitins.br/Concursos/Publico.
7.2 Após receber a comunicação da aprovação da obra, o responsável deverá entregar, **em um prazo de 15 (quinze) dias**, via e-mail da editora (editora@unitins.br), o arquivo da obra com revisão textual.
7.3 A não entrega da obra, no prazo estabelecido pelo edital, implicará na desclassificação e sua exclusão do processo.
7.4 Após a certificação de que não há pendências, a obra será encaminhada para a produção editorial. Para verificar o fluxo da produção editorial, acesse a Política Editorial da Editora Unitins, disponível em: https://www.unitins.br/nPortal/editora.
7.5 A ordem de publicação da obra seguirá a classificação da proposta no resultado final do certame, desde que o autor siga as orientações para ajustes encaminhadas pela Editora no decorrer do processo de editoração.

8. CRONOGRAMA

8.1 O processo de seleção simplificada deste edital seguirá as etapas do cronograma a seguir:

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 02/09/2026 08:54:32
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Liliane Scarpin S. Storniolo EM 02/09/2026 07:26:14
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: A172948D027DE0A4 | SGD:2026/20329/005338

ETAPAS	PRAZOS
Período para submissão de propostas	02 de março a 08 de agosto de 2026
Homologação das inscrições	08 de agosto de 2026
Análise das propostas	De 08 a 31 de agosto de 2026
Resultado Preliminar	09 de setembro de 2026
Prazo para interposição de recursos	10 de setembro de 2026
Resultado final (previsão)	14 de setembro de 2026
Prazo para o envio do arquivo revisado (previsão)	29 de setembro de 2026

9.1. A qualquer tempo, este Edital poderá ser cancelado, no todo ou em parte, inclusive por razões adversas relacionadas à disponibilidade orçamentária, por decisão unilateral da Unitins, por exigência legal ou motivo de interesse público.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A publicação da obra será realizada na modalidade digital, em formato de livro digital (PDF), cabendo à Editora a elaboração e a execução do projeto editorial, de acordo os interesses da instituição, observadas as características de cada obra. Os autores e organizadores participarão do projeto editorial e gráfico definido pela Editora. Após a publicação, as obras serão disponibilizadas no site Editora Unitins.
10.2 Todos os organizadores e autores envolvidos na obra devem apresentar o Termo de Responsabilidade assinado (Anexo IV).
10.3 O lançamento das obras é de responsabilidade do autor(es) ou organizador(es) em parceria com a coordenação do curso ou diretoria na qual estiver lotado.
10.4 A Editora poderá solicitar ao proponente, a qualquer momento da avaliação ou da editoração, documentos adicionais relativos à obra submetida ou aos autores.
10.5 O pagamento da taxa no valor de R$150,00 (cento e cinquenta reais) para custos editoriais será de responsabilidade do proponente.
10.6 O pagamento deverá ser realizado por meio de depósito bancário para a seguinte conta: **Banco do Brasil: Agência - 3615-3; Conta Corrente - 80.239-5 - Unitins.**
10.7 O valor referente ao pagamento da taxa somente deverá ser realizado após a aprovação da proposta submetida.
10.8 Ao concorrer a este edital, o autor/organizador estará se comprometendo com a Editora Unitins a não submeter, concomitantemente, o mesmo trabalho a outra editora, sob pena de não poder participar deste edital ou ser excluído do processo.
10.9 A participação neste edital implica a aceitação dos termos e critérios nele estabelecidos.
10.10 A submissão de propostas para participar do processo de avaliação

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 02/09/2026 08:54:32
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Liliane Scarpin S. Storniolo EM 02/09/2026 07:26:14
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: A172948D027DE0A4 | SGD:2026/20329/005338

representa a concordância, do(s) autor(es) ou organizador(es), com todos os itens deste Edital, sem nenhuma ressalva.

10.11 Autores e organizadores deverão estar cientes e de acordo quanto à liberação total da obrigação de pagamento dos direitos autorais patrimoniais, em favor da Unitins, em relação à publicação da obra autoral em formato digital.

10.12 Os autores e/ou organizadores assumem a plena responsabilidade, inclusive penal, pela originalidade e autenticidade da proposta, isentando a Unitins, a Editora Unitins e o Conselho Editorial de qualquer ação civil ou criminal decorrente da violação da legislação.

10.13 Os autores e/ou organizadores ficam cientes de que, mesmo após a seleção, havendo comprovação de fraude ou plágio, a proposta selecionada será excluída.

10.14 Mais informações podem ser obtidas pelo e-mail editora@unitins.br.

10.15 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Conselho Editorial da Editora Unitins.

Palmas – TO, 1º de junho de 2026.

Assinatura eletrônica
LILIANE SCARPIN DA S. STORNIOLO
Diretora da Editora
Portaria/Unitins/nº 326/2022/GABREITOR, de 04 de julho de 2022

Assinatura eletrônica

Assinatura eletrônica
AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor
Ato nº 1.564 -NM

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 02/09/2026 08:54:32

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Liliane Scarpin S. Storniolo EM 02/09/2026 07:26:14

Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: A172948D027DE0A4 | SGD:2026/20329/005338